LEI Nº 2.791 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO JAMEL CECÍLIO NA LEI N° 2.777, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera a denominação da entidade beneficiária de "Fundação Jamel Cecílio"para "ASSOCIAÇÃO JAMEL CCÍLIO", constante da Ementa e dos artigos 1° e 2° da Lei n° 2.777, de 20 de setembro de 2001.

Art. 2°. Acrescenta-se ao artigo 1° o Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Entende-se por:

I – Sucata – estrutura, objeto ou peça metálica inutilizada pelo uso ou oxidação, e que pode ser refundida para reutilização diversa posteriormente;

II – Material Inservível – todas as espécies de materiais sem utilidade para o fim a que se destinavam quando da sua aquisição, tais como: jornais velhos, rascunhos, revistas, papelão, aparas de papéis, sacos plásticos, sarrafos, móveis, utensílios e equipamentos danificados, etc.;

III – Material Reciclável – aqueles eu através de uma ação de remanufatura podem ser aproveitados ou utilizados para o mesmo fim ou diverso, tais como: garrafas de vidro e plásticas, cartuchos já utilizados, pneus velhos, etc."

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 21 de novembro de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ronivan Peixoto de Moraes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO